Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei nº1.502, de 11 de Junho de 1984

Abre crédito especial no Setor de Saúde para aquisição de Equipamentos e Material Permanente ao Ambulatório Médico Municipal.

ARTUR HESS, Prefeito do Municipio de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Muncipal de Piedade decreta e Êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, sp., autorizada a abrir um Crédito Especial no valor de CR.$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinado a aquisição de equipamentos médico e instalações.

Artigo 2º - Para atender as despesas com a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, no valor de ... CR$3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros), será utilizado o seguinte recurso:

Excesso de Arrecadação do exercício de 1984, no valor de CR.$. 3.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 11 de Junho de 1984.

Artur Hess
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flor.
Chf. Sec. Exp. Ger.